



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

DECRETO Nº 4.149, de 18 de março de 2020.

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica Municipal COVID-19 para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jaguariúna.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

Considerando o boletim epidemiológico 05, do Centro de Operação de Emergências em Saúde Pública - COVID -19, Secretaria de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde, de 14 de março de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros Municípios do País e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da Vigilância e da Assistência para a atenção à saúde, no âmbito do SUS Municipal;

Considerando que o Município elaborou o Plano de Contingência Municipal devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Técnica Municipal COVID-19 para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariúna, composto pelos profissionais abaixo relacionados, com titular e suplente:

01- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão - RG nº 22.552.440-5

Suplente: Jackson Igor da Silva - RG nº 33.556.968-7

02- Vigilância Epidemiológica

Titular: Silvana Aparecida Gomes Lima Almeida Moraes - RG nº 16.138.761-5

Suplente: Maria Augusta Martins Dalla Piazza - RG nº 47.817.008-7

03- Atenção Primária em Saúde

Titular: Luciana Maria Bocco Burini - RG nº 18.444.447-0

Suplente: Leandro Donizete Ferreira - RG nº MG-10.370.704

04- Atenção Hospitalar

Titular: Marcelo Nardelli Diniz - RG nº 7.631.628

Suplente: Andresa de Sousa Lima Privatti - RG nº 28.275.365-5

05- Serviço de Urgência e Emergência

Titular: Samuel Tadeu de Lara Araújo - RG nº 35.281.321-0

Suplente: Jerônimo Fernando Dias Simão - RG nº 40.370.616-6

06- Especialidades Médicas

Titular: Cláudio Medorima - RG nº 23.196.643-X

Suplente: Paulo Roberto Araújo Mendes - RG nº MG-4.050.057

07- Assistência Farmacêutica

Titular: Daniela Cristina da Silva Norberto - RG nº 22.943.064-8

Suplente: Jeferson Mazzini - RG nº 22.320.877-2

08- Saúde Bucal

Titular: Liliam Paukowski de Sousa - RG nº 27.774.424-6

Suplente: Andréa de Arruda Cypriano Maioli - RG nº 9.881.540-4

09- Unidade de Vigilância de Zoonoses



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Titular: José Eduardo Chaib de Moraes - RG nº 19.313.792

Suplente: Fabiana Morse Gosson Jorge - RG nº 33.955.305-4

10- Vigilância Sanitária

Titular: Viviane Batista - RG nº 29.812.019-7

Suplente: Carlos André Sanches Coutinho - RG nº 33.469.250-7

11- Serviço de Transporte de Urgência e Emergência

Titular: José Pereira dos Santos - RG nº 20.550.229-5

Suplente: José Sérgio da Paz - RG nº 28.275.256-0

12- Centro Universitário de Jaguariúna

Titular: Maria Lúcia da Silva Penna Chaves - RG nº 18.023.012

Suplente: Celene Aparecida Ferrari Audi - RGº 76.891.501

13- Laboratório de Análises Clínicas

Titular: Ana Paula da Silva Oliveira - RG nº 46.085.793

Suplente: Aline da Silva Ferraz - RG nº 47.835.433-2

14- Departamento Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (DEESMT)

Titular: Carlos Roberto Bechara Ventriglia - RG nº 5.784.479

Suplente: Geovani Paulo Almeida Martins - RG nº 30.727.264-3

15- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - HMWF

Titular: Eliana Maria Seraphim de Oliveira - RG nº 27.864.707-8

Suplente: Noelle Miotto - RG nº 36.354.818-X

16- Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - HMWF

Titular: Marcio Donizetti Valério - RG nº 23.113.319-4

Suplente: Osnir Prado dos Santos Junior - RG nº 32.227.057-1

Parágrafo único. A Câmara Técnica Municipal COVID-19 será coordenada pela Vigilância Epidemiológica, para harmonização, planejamento e organização das atividades com os atores envolvidos e monitoramento Municipal, Regional, Estadual e Nacional.

Art. 2º A Câmara Técnica Municipal COVID-19 terá como atribuições:

I – analisar os padrões de ocorrência, distribuição e confirmação dos casos suspeitos de COVID-19, ocorridos no Município;

II – elaborar os fluxos e protocolos de vigilância, assistência e laboratório para o enfrentamento no âmbito do Município, buscando o alinhamento dos mesmos com as diretrizes



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

definidas em âmbito Estadual e Nacional a cada nova definição e organização dos fluxos;

III – organizar ações que visem a capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades privadas, conveniadas ou não ao SUS do Município, de forma a ampliar o potencial de resposta para essa Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN);

IV – subsidiar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde com informações técnicas relacionadas ao assunto visando a adoção de medidas oportunas e tomada de decisões;

V – manter atualizada as informações ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), visando subsidiar a tomada de decisões com a velocidade que a evolução da doença exige.

Art. 3º A referida Câmara Técnica Municipal COVID-19 atuará de forma conjunta e em parceria com outros órgãos e setores internos e externos à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as próprias áreas técnicas, bem como, o Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo da participação de outras entidades representativas da sociedade, e atuará por um período de 06 (seis) meses podendo haver a prorrogação por períodos consecutivos, após análise da situação epidemiológica da ocorrência do COVID-19, no âmbito do SUS.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo